LEI N° 4.002/2025

Proíbe o uso de aparelho celular e equipamentos eletrônicos nas salas de aula das escolas municipais e particulares localizadas no município de Santa Cruz do Capibaribe.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 05/2025, de autoria do Tallys Augusto de Lima Maia por meio do Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o uso de aparelho celular e equipamentos eletrônicos nas salas de aula das escolas municipais e particulares localizadas no município de Santa Cruz do Capibaribe.

§1º Excetua-se da proibição instituída no *caput* o uso de aparelho celular e equipamentos eletrônicos em sala de aula para fins pedagógicos.

§2º Para os fins desta Lei, consideram-se equipamentos eletrônicos quaisquer equipamentos que possuam ou não acesso à internet, tais como: celulares, tabletes, relógios inteligentes e outros dispositivos similares.

Art. 2º Os estudantes que optarem por levar seus celulares e outros equipamentos eletrônicos para as escolas deverão deixá-los acondicionados durante o período das aulas, desligados ou em modo avião.

Parágrafo único. No caso referido no *caput*, as escolas deverão estabelecer protocolos para o acondicionamento dos equipamentos eletrônicos durante todo o horário escolar, devendo preservar pela segurança destes.

Art. 3º Para fins de acessibilidade, é permitido o uso dos equipamentos eletrônicos para os estudantes com deficiência ou com condições de saúde que necessitem desses dispositivos como ferramentas de inclusão, desde que comprovada a necessidade por laudo médico ou relatório pedagógico.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2025.

HELIO LIMA ARAGAO FILHO:04999292416

Assinado de forma digital por HELIO LIMA ARAGAO FILHO:04999292416

HÉLIO LIMA ARAGÃO FILHO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE